



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº 083 /2009-MP-PA

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI FAZEM
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA VIEIRA ENGENHARIA LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede à Rua. João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015160, Belém-Pa, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, **Dr. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, casado, portador do CIC/MF nº 055.383.782-68 e do RG nº 060-MP/PA, domiciliado e residente em Belém e a Empresa **VIEIRA ENGENHARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.908.310/0001-05, com sede na Cidade de Itaituba, Estado do Pará, à Avenida Brigadeiro Veloso, nº 905, bairro de Boa Esperança, CEP 68181-030, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **SÉRGIO RÔMULO DO LAGO VIEIRA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF nº 715.813.833-04 e Carteira de Identidade nº 1972981 – SSP/PA, tendo em vista a homologação do resultado do **Pregão nº 009/2009-MP/PA** e os preços registrado na **Ata de Registro de Preços nº 011/2009-MP/PA**, têm, entre si, justas e contratados, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

Este contrato decorre da **Ata de Registro de Preços nº 011/2009-MP/PA** realizada através do **Pregão nº 009/2009-MP/PA**, por empreitada por preço global, no regime de execução indireta, no tipo menor preço, a qual está vinculada ao **Processo nº 549/2009-SGJ-TA (Protocolo nº 3176/2009)**, e tem como fundamento a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002; subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Estadual nº 0199, de 09 de junho de 2003, Decreto Estadual nº 1.093, de 29 de junho de 2004 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) demais regras do Direito Público e Privado aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto os serviços de manutenção e reforma dos imóveis do Ministério Público localizado na **Região Administrativa e Sudoeste II e Baixo Amazonas (Lote IV)**, conforme Planilha de Quantitativos e Preços e Especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRAS

Constitui obrigação da **CONTRATADA** o serviço mencionado na Cláusula Segunda, em rigorosa obediência aos Projetos e Planilhas integrantes do **Pregão nº 009/2009-MP/PA**, recomendações fornecidas pelo **Contratante**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS

São partes integrantes do presente Contrato os seguintes documentos.

- a) Pregão nº 009/2009-MP/PA;
- b) **Ata de Registro de Preços nº 011/2009-MP/PA**.
- b) Proposta da **Contratada**, devidamente assinada e rubricada;
- c) Especificações e Planilha de Quantitativos e Preços dos serviços, recomendações fornecidas pelo **Contratante**,

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O Valor Global do presente Contrato será de **R\$ 36.076,80 (trinta e seis mil e setenta e seis reais e oitenta centavos)**, referentes ao Lote IV, vinculados aos valores unitários consignados na **Ata de Registro de Preços**.

5.1.1. O valor desta Cláusula poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo ou supressões de serviços, limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato, conforme artigo 65, e §1º, da Lei 8.666/93, salvo exceção prevista no §2º do art.65.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária, sob a seguinte classificação funcional programática:

- Atividade: **12101.03.122.1237.4507 – Melhoramentos de Unidades do Ministério Público.**
- Elemento de Despesa: **4490.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**
- Fonte: **0101 – Recursos Ordinários**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIMENTO DE EXECUÇÃO

7.1. As medições dos serviços contratados deverão ocorrer: a primeira em 15 (quinze) dias após o seu início e assim sucessivamente até o término dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro a ser fornecido pela **Contratada**, nos termos do art.7, §1º da Lei nº. 8.666/93.

7.2. A **Contratada** ofertará ao **Contratante** lista de fornecedores com quem manterá contrato de fornecimento ou compras para as obras.

7.3. A **Contratada** deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar a **Contratante**, que terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias** para confirmar o aceite e processar a mesma.

7.4. No caso de não aceitação da medição realizada, a **Contratante** devolverá à **Contratada** para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de **03 (três) dias**. A **Contratada** terá o prazo de **03 (três) dias** para confirmar ou não o aceite.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados pelo **Contratante**, mediante depósitos a serem efetuados na conta corrente da **Contratada**, junto ao **Banco do Estado do Pará, Agência nº 026, Conta Corrente nº 302048-7**, até o 5º (quinto) dia útil, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após a comunicação do valor aprovado pelo Departamento de Obras e Manutenção do **Contratante** e a vista de sua respectiva documentação fiscal, constantes no item 8.3 do presente, relativo a compras, fornecimento de materiais e equipamentos, bens necessários à execução das obras e após o visto de aprovação da autoridade superior.

8.2. As faturas serão apresentadas a cada 15 (quinze) dias com valores decorrentes de medições de 15 (quinze) dias e compatíveis com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo **Contratante** e deverão ser protocoladas, acompanhadas com os seguintes documentos:

- a) Ofício solicitando pagamento;
- b) Nota fiscal (fatura);
- c) Resumo de medição;
- d) Recibo;

8.3. O pagamento da última fatura ficará condicionado à entrega dos originais do Cadastro Geral das Obras ("as built") e memorando de aprovação das mesmas.

8.3.1. Deverão ser enviadas mais 02 (duas) cópias dos documentos citados no item anterior à fiscalização, sem protocolo.

8.4. Qualquer pagamento só será efetivado, mediante reconhecimento "*in loco*" pela Comissão Fiscalizadora, de legitimidade dos créditos requeridos, vedados pagamentos antecipados.

8.5. Na Nota Fiscal (fatura), deverá vir discriminada o valor da mão de obra e de Material, para efeito da retenção do valor do INSS, na forma da Ordem de Serviço nº. 203 de 29.01.99 - DOU-02-02-99.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS

A obra ora contratada será executada no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, conforme previsto no item 13.1 do edital, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação do Contrato só ocorrerá, mediante rigorosa necessidade, nos termos do interesse e conveniência administrativa, vinculando-se ao que expressa o art. 57, I e §1º da Lei nº. 8.666/93, no que couber.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

O preço será irrevogável no prazo da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o **Contratante** responsável pelos seguintes itens:

12.1.1. Prestar à **Contratada** todos os esclarecimentos necessários à execução da obra.

12.1.2. Elaborar as planilhas de apontamento de obras, para fins de processamento dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados, após medição do Departamento de Obras e Manutenção da **Contratante** devidamente aprovado pela Autoridade competente.

12.1.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, que deverá proceder rigorosa fiscalização da execução da obra, devendo anotar em livro de ocorrências, as irregularidades porventura havidas, dando conhecimento formal por relatório, à autoridade superior, sob pena de responsabilidade do agente fiscalizador.

12.1.4. O **Contratante** deverá notificar formalmente a **Contratada**, pela ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução da obra, até para que possa a empresa proceder reparos, a menos que o livro de ocorrência esteja na obra.

12.1.5. A **Contratada** deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar a **Contratante**, que terá o prazo máximo de 05 (**cinco**) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.

12.1.6. No caso de não aceitação da medição realizada, a **Contratante** devolverá à **Contratada** para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 03 (**três**) dias. A **Contratada** terá o prazo de 03 (**três**) dias para confirmar ou não o aceite.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar a obra de acordo com as especificações determinadas no **Pregão nº 009/2009-MP/PA**, bem como aos anexos que se vinculam a este Instrumento.

13.2. Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto, vinculando-se às condições de habilitação.

13.3. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

13.4. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de Segurança, Higiene e Disciplina.

13.5. Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências e, para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos, notificando formalmente a **Contratada**, das irregularidades ou ilegalidades cometidas pelo mesmo, após anotação regular no livro de Registro de Ocorrências.

13.6. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com estabelecido no Contrato, e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicada.

13.7. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Administração no Livro de Ocorrências, independente de cominações legais.

13.8. A **Contratada** é responsável pela guarda e manutenção da obra, equipamentos e materiais até o recebimento provisório das mesmas.

13.9. A **Contratada** deverá manter, durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Outrossim deverá a **Contratada** manter sua capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações assumidas.

13.10. Os materiais a serem fornecidos serão os previstos nas especificações, anexas ao instrumento convocatório.

13.11. Todos os materiais empregados na obra serão novos e comprovadamente de primeira qualidade. O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo à aprovação do Fiscal, a qual caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as normas aqui estabelecidas.

13.12. As amostras dos materiais, depois de convenientemente aprovadas pelo Fiscal, à vista do construtor, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facilitar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais empregados.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

15.5. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração do MINISTÉRIO PÚBLICO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

- a) ensejar o retardamento do fornecimento do pedido do material;
- b) não mantiver a proposta de registro, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.6. Pelos motivos que se seguem, principalmente, o fornecedor estará sujeito às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) pelo fornecimento de material desconforme com o especificado e aceito;
- b) pela não substituição, no prazo estipulado, do serviço e/ou material recusado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO;
- c) pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. Observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, o presente Contrato poderá ser alterado mediante justificação nos seguintes casos:

- a) unilateralmente, pela Administração;
- b) por acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- 17.1. Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 17.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação;
- 17.3. Judicialmente, nos termos da legislação processual.

17.4. No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o **Contratante** no prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FORÇA MAIOR

18.1. Entende-se por motivo de "caso fortuito" ou "força maior": acontecimento excepcionais, imprevisíveis à juízo de autoridade Pública, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.

18.2. O termo "força maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, por ação ou omissão do **Contratante** que venha ocasionar atrasos à **Contratada**.

18.3. Se a **Contratada** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, por motivos de "força maior", de cumprir os deveres e responsabilidades relativos ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de "Força Maior" ao **Contratante**. Enquanto perdurarem os motivos de "força maior", cessarão seus deveres e responsabilidades relativas à sua execução, ficando também suspensos os pagamentos devidos pelo **Contratante**.

18.4. O tempo especificado pelo Contrato para execução da obra deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior. Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre o **Contratante** e a **Contratada**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Se o impedimento causado por motivo de "caso fortuito" ou "força maior" estender-se por prazo superior ao estabelecido em Lei, impossibilitando o cumprimento do Contrato, o **Contratante** poderá rescindi-lo no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à **Contratada**, resguardados o direito ao contraditório e ampla defesa, no prazo de 02 (dois) dias úteis;

18.5. O comunicado sobre "força maior" será julgado ao recebimento deste, referente à aceitação do fato como "força maior" ou não, podendo a **Contratante** contestar em fase ulterior a veracidade da ocorrência real.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A **Contratada** terá que apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato ou junto com a primeira fatura, os seguintes elementos:

- a) prova de ter registrado o Contrato e projetos junto ao CREA, bem como cópia de guia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), do Estado do Pará.
- b) relação dos nomes e registro dos profissionais especializados em segurança do trabalho/SESMT, que acompanharão a obra.
- c) relação dos fornecedores e empresas que fornecerem no Contrato, material, equipamentos e bens necessários à execução da obra.

19.2. A direção dos serviços contratados cabe exclusivamente à **Contratada** que se obriga a obedecer às normas e especificações da ABNT e às indicações previstas no instrumento convocatório do **Pregão nº 009/2009-MP/PA**.

19.3. Nos casos omissos, aplicam-se as disposições da Lei nº. 8.666/93, com as alterações da Lei nº. 8.883, de 08.06.94, legislações específicas de obras e engenharia etc. e demais legislações do Direito Público e Privado que subsidiarem o presente instrumento, bem como as regras estabelecidas no **Pregão nº 009/2009-MP/PA**, que antecede ao presente Instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

A interpretação e execução deste Contrato serão regidas pelas leis brasileiras perante a Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Belém, onde serão dirimidas todas as controvérsias oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Belém-Pa, 24 de novembro de 2009.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


VIEIRA ENGENHARIA LTDA - EPP
Contratada

Testemunhas:

1. Bruno L. de Freitas
RG nº. 4214451 SP/PA

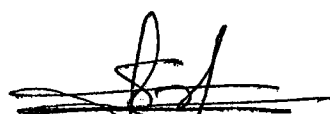
2.
RG nº.



VIEIRA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 03908310/0001-05
Rua: Brigadeiro Haroldo Veloso, 905 Itaituba/Pa

POLO ADMISNITRATIVO DO BAIXO AMAZONAS
Serviços de melhorias na estrutura da Residência Oficial de Santarém
PLANILHA DE QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Und	Quant	Preços (R\$ 1,00)	
				Unit	Total
01	Serviços preliminares				
01.1	Demolição de revestimento/piso cerâmico	m²	200,00	2,90	580,00
	Sub-Total				R\$ 580,00
02	Ferros e tetos				
02.1	Ferros de lambril de PVC, com entarçamento metálico	m²	157,00	32,00	5.024,00
	Sub-Total				R\$ 5.024,00
03	Pavimentação				
03.1	Calçada/cimentado, inclusive alçofres, batarana e concreto com junta seca.	m²	23,00	15,00	345,00
	Sub-Total				R\$ 345,00
04	Cobertura				
04.1	Recuperação de telhado, com retirada de goteiras, reposição de telhas quebradas ou ausentes e reparos na estrutura (telhas cerâmicas e estrutura de madeira de lei).	m²	190,00	23,06	4.381,40
	Sub-Total				R\$ 4.381,40
05	Esquadrias e serralheria				
05.1	Grade em perfil de aço (7/8")	m²	26,00	150,00	3.900,00
05.2	Porta 80 x 2,10, completa, com caixilho, aduela e alizar em madeira de lei, dobradiças e fechaduras.	un	10,00	325,00	3.250,00
	Sub-Total				R\$ 7.150,00
06	Iluminação				
06.1	Ponto elétrico 2P+T para computador, com caixas, cabos e tomadas.	un	12,00	100,00	1.200,00
06.2	Ponto de luz e força inc. caixa tubulação e fiação	un	20,00	60,00	1.200,00
06.2	Luminária fluorescente 2x40w, com aletas	un	10,00	150,00	1.500,00
06.2	Ponto de lógica, com caixas, cabos e tomadas devidamente certificado	un	20,00	190,62	3.812,40
06.3	Luminária fluorescente 2x20w, com aletas	un	10,00	130,00	1.300,00
	Sub-Total				R\$ 9.012,40
07	Pinturas				
07.1	Pintura em PVA sobre reboco de muro	m²	330,00	7,70	2.541,00
07.2	Pintura acrílica sobre paredes e teto	m²	430,00	10,00	4.300,00
07.3	Esmalte sintético	m²	100,00	9,00	900,00
	Sub-Total				R\$ 7.741,00
08	Limpeza				
09.1	Limpeza do terreno	m²	650,00	0,62	403,00
08.2	Limpeza geral com remoção de entulho	m²	450,00	3,20	1.440,00
	Sub-Total				R\$ 1.843,00
	Total				R\$ 36.076,80


Sérgio Ronaldo do L. Vieira
VIEIRA ENGENHARIA LTDA
CCC 03.908.310/0001-06

Valor Total: 23.868,20.

Data Assinatura: 24/11/2009

Vigência: 25/11/2009 a 22/02/2010

Registro de Preços: 11/2009

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122123745070000 449039 0101000000 Estadual

Contratado: VIEIRA ENGENHARIA LTDA - EPP

Endereço: Rua Haroldo Veloso, 905

CEP: 68181-030 - Itaituba/PA Telefone: 9181173196

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

CONTRATO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 48031****CONTRATO: 82/2009**

Objeto: Serviço de manutenção e reforma dos Imóveis do Ministério Público localizado na Região Administrativa Sudoeste II e Baixo Amazonas (Lote IV)

Valor Total: 21.487,40

Data Assinatura: 24/11/2009

Vigência: 25/11/2009 a 22/02/2010

Registro de Preços: 11/2009

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122123745070000 449039 0101000000 Estadual

Contratado: VIEIRA ENGENHARIA LTDA - EPP

Endereço: Rua Haroldo Veloso, 905

CEP: 68181-030 - Itaituba/PA Telefone: 9181173196

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

CONTRATO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 48048****CONTRATO: 83/2009**

Objeto: Serviço de manutenção e reforma dos Imóveis do Ministério Público localizado na Região Administrativa Sudoeste II e Baixo Amazonas (Lote IV)

Valor Total: 36.076,80

Data Assinatura: 24/11/2009

Vigência: 25/11/2009 a 22/02/2010

Registro de Preços: 11/2009

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122123745070000 449039 0101000000 Estadual

Contratado: VIEIRA ENGENHARIA LTDA - EPP

Endereço: Rua Haroldo Veloso, 905

CEP: 68181-030 - Itaituba/PA Telefone: 9181173196

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

CONTRATO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 48057****CONTRATO: 77/2009**

Objeto: Serviço de TV INDOOR, incluindo programação mensal, instalação dos pontos e cessão de equipamentos em regime de comodato.

Valor Total: 32.400,00

Data Assinatura: 24/11/2009

Vigência: 25/11/2009 a 24/11/2010

Pregão Presencial: 36/2009

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122012545340000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: I K BARROS & CIA LTDA

Endereço: Rua Oliveira Belo, 807

CEP: 66050-380 - Belém/PA Complemento: 3º ANDAR

Telefone: 9132243349

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

CONTRATO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 48066****CONTRATO: 78/2009**

Objeto: Serviços de manutenção e reforma dos Imóveis do Ministério Público localizados nas seguintes Regiões Administrativas: Belém I, Belém II, Nordeste I e Nordeste II (Lote I).

Valor Total: 43.062,56

Data Assinatura: 24/11/2009

Vigência: 25/11/2009 a 22/02/2010

Pregão Presencial: 9/2009

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122123745070000 449039 0101000000 Estadual

Contratado: J M CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Endereço: Avenida Senador Lemos - até 1172/1173, 443

CEP: 66050-000 - Belém/PA Complemento: Edifício Village

Executivo, sala 1106

Telefone: 9132128330

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

CONTRATO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 48085****CONTRATO: 84/2009**

Objeto: Aquisição de microcomputador (Item 03), com assistência técnica sem ônus decorrente de garantia.

Valor Total: 227.920,00

Data Assinatura: 24/11/2009

Vigência: 25/11/2009 a 23/01/2010

Registro de Preços: 34/2009

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03092123745090000 449052 0319000000 Estadual

Contratado: POSITIVO INFORMÁTICA S.A.

Endereço: Rua João Bettge - de 2966/2967 a 6092/6098, 5200

CEP: 81350-000 - Curitiba/PR Telefone: 4133167700

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

CONTRATO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 48098****CONTRATO: 85/2009**

Objeto: Aquisição de estabilizadores 300VA (Item 04), com assistência técnica, sem ônus decorrente de garantia.

Valor Total: 1.800,00

Data Assinatura: 24/11/2009

Vigência: 25/11/2009 a 23/01/2010

Registro de Preços: 30/2009

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122123745120000 449052 0101000000 Estadual

Contratado: COSTA & MENEZES COMÉRCIO DE EQUIP. ELÉTRICOS

E ELETRÔNICOS

Endereço: Rua Netuno, 101

CEP: 66635-460 - Belém/PA Complemento: Conjunto Orlando

Lobato, quadra A

Telefone: 9132480390

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

PORTARIAS PGJ**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 48087****PORTARIA Nº 4761/2009 - MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o documento protocolizado sob o nº 28316/2009 em que o Chefe da Assessoria Militar, LUIZ BRITO DOS SANTOS SILVA - CEL QOPM, sugere a rescisão imediata do Contrato nº 044/2005-MP/PA, celebrado com a empresa VIP ALARMES MONITORADOS 24 HORAS LTDA;

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos da empresa Conecta Sistemas de Monitoramento Ltda, contratada por este Parquet através do Contrato nº 082/2008-MP/PA, decorrente do Pregão Presencial nº 036/2008-MP/PA, que tinha como objeto a compra e venda, montagem e instalação, assistência técnica e manutenção corretiva dos equipamentos, materiais e serviços do sistema de alarmes, passando o monitoramento a ser realizado pela Central Integrada de Segurança do Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que, uma vez concluído o objeto do Contrato nº 082/2008-MP/PA, não são mais necessários os serviços do objeto do Contrato nº 044/2005-MP/PA até então prestados pela empresa VIP Alarmes Monitorados 24 horas Ltda;

CONSIDERANDO as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas no Processo nº 1719/2009-SGJ-TA, protocolizado sob o nº 28316/2009;

RESOLVE:

Rescindir o Contrato nº 044/2005-MP/PA celebrado com a empresa VIP ALARMES MONITORADOS 24 HORAS LTDA, com fulcro no art. 78, inciso XII da Lei nº 8.666/93, c/c art. 79, inciso I do referido instrumento legal.

PUBLICAR-SE, REGISTRE-SE, E CUMPRAR-SE. GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA. Belém 25 de novembro de 2009.

ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 4762/2009 - MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o documento protocolizado sob o nº 14359/2009 em que o Diretor do Departamento de Informática, PAULO SÉRGIO DOS SANTOS COSTA, sugere a aplicação de medidas cabíveis no sentido de punir a empresa pelo atraso na entrega dos equipamentos adquiridos através do Contrato nº 012/2009-MP/PA firmado com a empresa ALCABOX COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, que ensejou na aplicação de multa pela infração da Cláusula Terceira do referido contrato; aplicação esta determinada pela

PORTARIA nº 3.296/2009-MP/PGJ, publicada em 03/09/2009;

CONSIDERANDO o documento protocolizado sob o nº 22749/2009 em que o Diretor do Departamento de Informática, PAULO SÉRGIO DOS SANTOS COSTA, sugere a aplicação de medidas cabíveis no sentido de punir a empresa pela reincidência no atraso de entrega dos equipamentos adquiridos desta vez através do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2009-MP/PA e, consequentemente, infringindo novamente a Cláusula Terceira do referido contrato;

CONSIDERANDO que a empresa ALCABOX COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA inexecutou totalmente o instrumento contratual e seu respectivo aditivo, descumprindo os prazos de entrega e violando a Cláusula Terceira do Contrato nº 012/2009-MP/PA;

CONSIDERANDO as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas no Processo nº 1626/2009-SGJ-TA, protocolizado sob o nº 14359/2009;

RESOLVE:

Aplicar à Empresa ALCABOX COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, a sanção de MULTA de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2009-MP/PA, pela sua inexecução total, a qual totaliza R\$ 1.074,60 (um mil e setenta

e quatro reais e sessenta centavos), com fulcro no art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, e na Cláusula Décima-Primeira, Subcláusula 11.1.3, a.2, do Contrato nº 012/2009-MP/PA;

RESCINDIR o Contrato nº 012/2009-MP/PA e, consequentemente, seu 1º Termo Aditivo, celebrado com a empresa ALCABOX COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, com fulcro nos arts. 77 e 79, inciso I, c/c o art. 78, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93.

PUBLICAR-SE, REGISTRE-SE, E CUMPRAR-SE. GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, Belém 25 de novembro de 2009.

ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

CONTRATO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 48111****CONTRATO: 79/2009**

Objeto: Aquisição de Nobreaks 700VA (Item 05), com assistência técnica sem ônus decorrente de garantia.

Valor Total: 23.000,00

Data Assinatura: 24/11/2009

Vigência: 25/11/2009 a 23/01/2010

Registro de Preços: 31/2009

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

03122123745120000 449052 0101000000 Estadual

Contratado: INFORMARQUES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Endereço: Rua Antônio Barreto - até 1126/1127, 912

CEP: 66055-050 - Belém/PA Telefone: 9132302702

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 47836**

Partes: Ministério Público do Estado e a empresa Equilibrium Web Serviços de Informática.

Objeto: Aquisição de materiais para sistema de cabeamento lógico, proveniente do Pregão nº 033/2009-MP/PA (Item 01).

Nº. da nota de empenho: 2009NE06139.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1237.4507; Fonte: 0101; Elemento de Despesa: 3390-30.

Valor: R\$ 12.750,00.

Data da Assinatura: 20/11/2009.

Ordenador Responsável: Antônio Eduardo Barleta de Almeida.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 47833**

Partes: Ministério Público do Estado e a empresa Unikel Informática Comércio e Serviços Ltda.

Objeto: Aquisição de materiais para sistema de cabeamento lógico, proveniente do Pregão nº 033/2009-MP/PA (Itens 2, 3, 4, 5 e 6).

Nº. da nota de empenho: 2009NE05996.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1237.4507; Fonte: 0101; Elemento de Despesa: 3390-30.

Valor: R\$ 19.914,00.

Data da Assinatura: 20/11/2009.

Ordenador Responsável: Antônio Eduardo Barleta de Almeida.

AVISO DE LICITAÇÃO - RESULTADO**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 48225**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, através da Comissão de Licitação, comunica aos interessados o resultado de classificação e julgamento das propostas, referente ao convite nº 024/2009-MP/PA, que tem como objeto **REFORMA NA RESIDÊNCIA OFICIAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA**.

1 - CLASSIFICAR:

1º - RAVENA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, com o valor global de R\$ 43.646,03;

2º - P J C - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, com o valor global de R\$ 46.077,26;

3º - A W J ENGENHARIA LTDA - EPP, no valor global de R\$ 47.590,97;

4º - CASA NOVA CONSTRUTORA LTDA - EPP, com o valor global de R\$ 47.608,47;

5º - CONSTAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, com o valor global de R\$ 50.123,59;

6º - CONSTRUTORA KARAJAS LTDA, com o valor global de R\$ 51.600,74;

7º - CSA ENGENHARIA LTDA, com o valor global de R\$ 54.130,96.

Informamos que fica aberto o prazo para recurso, conforme Art. 109, I, b, § 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em Belém, 27 de novembro de 2009.

a) Presidente

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 47974****PORTARIA: 4749/2009**

Objetivo: PARTICIPAR DO VI. FORUM, BRASILEIRO DE COMBATE À CORRUPÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Fundamento Legal: ART. 117 DA L.G.E. Nº 057/2006.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

BRASILIA/DF - Brasil -br

Servidor(es):

800134/JORGE DE MENDONÇA ROCHA (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 2.0 diárias (Completa), / de 03/12/2009 a 04/12/2009 -br;

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA.